



BRCO11

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS ESSENCIAIS DO BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 20.748.515/0001-81

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - "BRCO11"

Por este instrumento particular ("Ato Único do Administrador"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.748.515/0001-81 ("Fundo"), bem como a **BRESKO INVESTIMENTOS E GESTÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, conjunto 42 (parte), Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.415.310/0001-70 ("Gestor").

Considerando que, nos termos dos artigos 4.4 e 5.1, (iv), do anexo descrito da classe única de cotas fundo ("Classe"), parte integrante do seu regulamento vigente ("Regulamento"), novas emissões de cotas da Classe poderão ser aprovadas mediante ato do Administrador, conforme recomendação do Gestor, e sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas e alteração do Regulamento, desde que limitado ao capital máximo autorizado para novas emissões de cotas do Fundo, fixado em R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) ("Capital Autorizado"),

Resolvem:

1. Conforme orientação e recomendação do Gestor, aprovar os termos da 6ª (sexta) emissão de cotas do Fundo ("6ª Emissão" e "Novas Cotas", respectivamente), todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), de acordo com as seguintes características:



BRCO11

- (i) **Montante Inicial da Oferta:** Inicialmente, 2.104.083 (duas milhões, cento e quatro mil e oitenta e três) novas cotas de emissão da classe única do Fundo ("Novas Cotas"), correspondente ao montante de R\$ 247.175.329,68 (duzentos e quarenta e sete milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), pelo Preço de Emissão, observado que não haverá cobrança de Taxa de Distribuição Primária das Novas Cotas, sendo que tais custos serão arcados diretamente pelo Gestor ("Montante Inicial da Oferta").
- (ii) **Preço de Emissão:** R\$ 117,47413466 por Nova Cota, tendo como parâmetro o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, apurado em 25 de novembro de 2025 ("Preço de Emissão").
- (iii) **Taxa de Distribuição Primária:** não haverá cobrança de Taxa de Distribuição Primária das Novas Cotas, sendo que tais custos serão arcados diretamente pelo Gestor.
- (iv) **Montante Mínimo por Investidor:** Não haverá investimento mínimo por Investidor.
- (v) **Investimento Máximo por Investidor:** Não haverá limite máximo para subscrição por Investidor.
- (vi) **Integralização das Cotas:** As Novas Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio, conforme aplicável, (i) de transferência eletrônica disponível (TED), e (ii) por outras formas de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo admitido o pagamento das Novas Cotas subscritas por meio da compensação de créditos detidos por Investidores contra o Fundo, conforme aplicável.
- (vii) **Regime da Oferta:** A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, e submetida ao rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 160 ("Rito Automático").
- (viii) **Público-Alvo:** A Oferta é destinada a investidores profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores" ou "Investidores Profissionais"). No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada.



BRCO11

(ix) **Coordenador Líder:** A Oferta será realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder").

(x) **Negociação das Cotas:** As Novas Cotas serão admitidas para (i) liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), e (ii) negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Novas Cotas custodiadas eletronicamente na B3.

(xi) **Direito de Preferência:** Será assegurado aos Cotistas que possuam Cotas subscritas e integralizadas no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("Direito de Preferência"), nos termos do Regulamento, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,13228955709 ("Fator de Proporção") para subscrição de Novas Cotas.

Os Cotistas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, observado que: (i) até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até o 6º (sexto) Dia Útil a contar da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("Período de Exercício do Direito de Preferência").

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros cessionários que sejam considerados Investidores Profissionais, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 2º (segundo) Dia Útil a contar da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador e desde que seja verificado pelo Escriturador, em conjunto com o Coordenador Líder que o terceiro cessionário do Direito de Preferência é Cotista do Fundo ou se enquadra no público alvo



BRCO11

da Oferta. Não será permitida a negociação do Direito de Preferência entre Cotistas ou a terceiros cessionários na B3, considerando os impedimentos operacionais para viabilizar a negociação do Direito de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas do Direito de Preferência: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, observado o Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta.

(xii) Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta: Não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160.

(xiii) Lote Adicional: O Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) ("Novas Cotas do Lote Adicional"), ou seja, em até 526.020 (quinhentas e vinte e seis mil e vinte) Novas Cotas, correspondente a um montante de até R\$ 61.793.744,31 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), por decisão do Administrador e do Gestor, em comum acordo o Coordenador Líder, que poderão ser emitidas até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 6ª Emissão e da Oferta, conforme facultado pelo artigo 50 da Resolução CVM 160 ("Lote Adicional").

Aplicar-se-ão às Novas Cotas do Lote Adicional as mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sendo sua oferta também conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação sob a liderança do Coordenador Líder. As Novas Cotas do Lote Adicional serão, caso emitidas, destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

(xiv) Lote Suplementar: Não será outorgada pelo Fundo a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

(xv) Restrição à Negociação das Novas Cotas: As Novas Cotas poderão ser livremente negociadas na B3, na data definida no formulário de liberação, a ser divulgado após a divulgação do anúncio de encerramento, do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3.



BRCO11

(xvi) Destinação de Recursos: Os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados para aquisição de ativos permitidos para a Classe nos termos de sua política de investimento, incluindo os ativos descritos no edital de convocação da assembleia especial de cotistas datado de 30 de setembro de 2025.

(xvii) Demais termos e condições: Os demais termos e condições da 6ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

2. Aprovar a contratação do Coordenador Líder, bem como a eventual contratação de outros coordenadores contratados e participantes especiais, para distribuir, sob o regime de melhores esforços de colocação, as Novas Cotas.

3. Tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a concretização da Oferta da 6ª Emissão, conforme estabelecidas no item 1 acima.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

DocuSigned by
Vanessa Fagundes Reis
Assinado por VANESSA FAGUNDES REIS 11518028744
CPF: 11518028744
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2025 | 19:44 BRT
O: KCP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROCONFv5
506151C38F254F6

DocuSigned by
Paulo Henrique Amaral S.A.
Assinado por PAULO HENRIQUE AMARAL SA 11687198760
CPF: 11687198760
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2025 | 19:48 BRT
O: KCP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROCONFv5
5070312540C447F

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Fernando dos Santos Periera
Assinado por FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA 25313880870
CPF: 25313880870
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2025 | 21:16 BRT
O: KCP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipia v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipia v5
7CE7120868054CF

DocuSigned by
Rafael Schramm Da Fonseca
Assinado por RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA 27411967882
CPF: 27411967882
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2025 | 20:58 BRT
O: KCP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipia v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipia v5 G2
672724A48222A402D

BRESCO INVESTIMENTOS E GESTÃO LTDA.